



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros”



EDITAL Nº 001/2015-2017

Petrolina, PE, 22 de Junho de 2016.

SUGESTÃO PARA INDICAÇÃO CHEVALIER

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regras e Regulamentos do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil e Estatuto Social do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco em vigor, vem, por este edital, abrir prazo para os Capítulos jurisdicionados sugerirem nomes para indicação a Honraria Chevalier, que será concedida por ocasião do XII Congresso Estadual da Ordem DeMolay Pernambucana.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **HONRARIA CHEVALIER** é conferida exclusivamente pelo Grande Mestre Nacional, atendendo indicações feitas pelos Grandes Conselhos Estaduais;
- 1.2. Com o intuito de fazer indicações solidamente embasadas, o Grande Mestre Estadual de Pernambuco, concede, por meio deste edital, a oportunidade dos Conselhos Consultivos sugerirem DeMolays de seus Capítulos, que demonstrem merecimento;
- 1.3. É prerrogativa do Grande Mestre Estadual, acatar ou não as sugestões dos Capítulos, bem como é prerrogativa do Grande Mestre Nacional, conceder ou não a Honraria, ambos agindo segundo seus próprios julgamentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Apenas membros regulares da Ordem DeMolay estão aptos a receber a HONRARIA CHEVALIER, como especificado abaixo:
 - 2.1.1. DEMOLAYS ATIVOS, devem estar regulares para o ano de 2016, e junto com seus documentos devem ser enviadas cópias do Certificado de Regularidade 2016 de seu Capítulo e o número da Identidade DeMolay 2016, para atestar a regularidade do membro para o ano de 2016;
 - 2.1.2. SÊNIORES DEMOLAYS, devem possuir seu Certificado de Sênior DeMolay emitido pelo SCODRFB, e junto com seus documentos devem ser enviadas cópias do Certificado de Regularidade 2016 de seu Capítulo e o número da Identidade DeMolay, para atestar a regularidade do membro para o ano de 2016;
- 2.2. Cada Capítulo só poderá sugerir 01 (uma) pessoa por ano;



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Tornando DeMolay imortal, na nova roma de bravos guerreiros”



- 2.3. A indicação deve correr de forma SIGILOSA. Apenas o Conselho Consultivo, a Diretoria Executiva do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco e sua Comissão de Honrarias e Prêmios podem saber quem está sendo cotado. Sob nenhuma hipótese um DeMolay Ativo ou sênior pode saber que seu nome está sendo avaliado;
- 2.4. Os Conselhos Consultivos devem fazer suas indicações por ofício enviado à Grande Secretaria por correio formal, com aviso de recebimento para o endereço Rua Padre Inglês, 367, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050.030, Edf. Res. Fernandes Vieira, Apt 103, Bloco C, até o dia **10 DE AGOSTO DE 2016**, juntamente com cópias dos documentos citados no item 2.1 deste edital, Currículo do Histórico DeMolay e Relatório justificado a sugestão;
- 2.5. Esse prazo é definitivo e não será prorrogado;
- 2.6. Os pré-requisitos para que um jovem seja agraciado com a HONRARIA CHEVALIER são, de acordo com o Art. 27 das Regras e Regulamentos do SCODRFB;

O Supremo Conselho poderá conferir o Grau de Chevalier a um membro da Ordem DeMolay, ou a um Sênior DeMolay que tenha desempenhado serviços notáveis e meritórios em benefício da Ordem DeMolay e que tenha sido um membro conceituado e atuante durante um período de pelo menos 04 (quatro) anos consecutivos.

- 2.7. A taxa da HONRARIA CHEVALIER é equivalente a 30% do Salário Mínimo vigente. Serão emitidos boletos bancários para os Capítulos dos indicados aprovados.

3. DA ESCOLHA DAS INDICAÇÕES

- 3.1. Todas as sugestões dos Capítulos serão analisadas pela Comissão de Honraria e Prêmios, que investigará a veracidade das informações e julgará a relevância do Currículo de cada nome proposto. Após análise, a Comissão dará parecer favorável ou desfavorável;
- 3.2. Baseado nos pareceres da Comissão de Honrarias e Prêmios, e outras informações que julgue necessárias e/ou pertinentes, o Grande Mestre Estadual fará, ou não, a indicação ao Supremo Conselho. Essa decisão será irrevogável;
- 3.3. A decisão final (favorável ou desfavorável) será comunicada por ofício aos Conselhos Consultivos pertinentes até **10 DE SETEMBRO DE 2016**, juntamente com o boleto da taxa;
- 3.4. UNICAMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DO GRANDE CONSELHO, E APENAS NOS CASOS DE DECISÃO FAVORÁVEL, o Conselho Consultivo fica livre para, de acordo com sua preferência, informar ao DeMolay que este receberá a HONRARIA CHEVALIER. Se chegar ao conhecimento do Grande Conselho que o processo de indicação vazou antes de sua conclusão, para qualquer pessoa não mencionada no item 2.3



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros”



deste edital, a indicação será automaticamente negada, sem recurso ou apelação.

4. DA CERIMÔNIA DE SAGRAÇÃO

- 4.1. Em momento oportuno, durante o XII CEOD – PE, será realizada cerimônia pública de Sagração. Todos os indicados aprovados devem estar presentes para prestarem seus juramentos, assinar seus votos e receber o colar e a patente de Chevalier;
- 4.2. Caso a presença de um dos indicados não seja possível, sua Sagração será remarcada para outra ocasião pública;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os casos omissos neste Edital deverão ser levados ao GCE-PE que analisará a situação e, se necessário, publicará um novo Edital que solucione o problema;
- 5.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser aplicadas e validadas por meio de outro edital.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA
Grande Mestre Estadual

RENAN SILVA FERREIRA
Grande Secretário Estadual